



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista
Recife- PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC,
INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, **QUE**
ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO**
RECIFE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A,
NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº71 – 2º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 821.751.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.235 – SSP/PE, e Sra. **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, casada, executiva de negócios, inscrita no CPF sob nº 404.426.914-91, portadora da CNH nº03911255657 – Detran/PE, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, e

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada relativa ao reajuste do Contrato nº 06/2016, através do ofício de nº005, datado de 02/03/2017;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 0060/2017/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 02/03/2017, encaminhado ao Departamento de Finanças, em que solicita análise e emissão de parecer contábil acerca do índice a ser aplicado no reajuste;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Segunda do Contrato, que diz respeito à possibilidade de reajuste anual do valor contratual;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2017/PL, emitido em 09/03/2017;

CONSIDERANDO as informações da Comissão de Controle Interno quanto ao percentual do índice a ser aplicado e do valor mensal da locação, mediante o Memorando nº 16/2017/CCI, e seu Anexo I, datado de 06/03/2017;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, ad referendum da Comissão Executiva, no anverso do Anexo I, do Memorando nº16/2017/CCI;

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº035/2017/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo, mensal, de R\$ 1.476,60(hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) ao valor do contrato, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) num percentual de 4,54%(quatro vírgula cinquenta e quatro por cento), informado pela Comissão de Controle Interno desta Câmara, em razão de reajuste previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista
Recife- PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, com o reajuste ora concedido por este Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 34.000,77 (trinta e quatro mil reais e setenta e sete centavos) com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01. 2.002.3.3.90.39, mediante nota de empenho de nº 2017.00131, emitida em 17/03/2017, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 24 de março de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE


SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

TELEMAR NORTE LESTE S/A

CONTRATADA


MARIA QUINELATO MELO SIMÕES

TELEMAR NORTE LESTE S/A

CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MFnº _____